



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

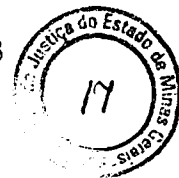
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Alexandre Fernandes Leão, inscrição n. 289559.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certificado de conclusão de curso de Especialização em Direito Civil e Processo Civil da UNIFENAS; cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, com inscrição definitiva desde 02/04/2002; certidão expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário de Minas Gerais, com relação de feitos para comprovação do exercício de advocacia; cópia autenticada de certidão emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região, referente à aprovação em concurso público para o cargo de Analista Judiciário, privativo de Bacharel em Direito.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: II - Pós-Graduação em matéria jurídica; III -*



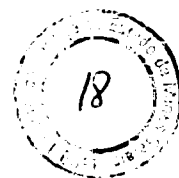
## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

*Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...)*”.

Tendo em vista que o mencionado Edital estabelece como tipos de pós-graduação a *“conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica”* e a *“conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica”*, não foi possível valorar pontuação de título ao candidato, já que esse juntou cópia autenticada de certificado de Pós-Graduação Lato Sensu e não Stricto Sensu.

Com relação ao exercício da advocacia, foram atribuídos cinco pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido cinco anos e quatro meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário de Minas Gerais que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2002 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 02/04/2002, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Já em relação à aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

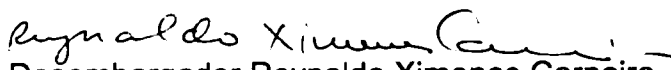


## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Sendo assim, foram atribuídos 02 pontos de título ao candidato, por se tratar de comprovação de aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 7 (SETE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

  
Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,  
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora